



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.654

## AUTORIZA A VENDA DE TERRENO

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a vender ao servidor da Prefeitura Municipal, José Cândido-Passos, a área V, do Bairro dos Funcionários, constante da planta que faz parte do processado relativo a esta lei.

ART. 2º - O preço da venda será de R\$ 2,00 (dois cruzeiros novos) o metro quadrado.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 JUNHO DE 1969.-

  
ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.